



CONTRATO N.º 113/2022

Contrato de aquisição de serviços de “Recolha, Transporte e Encaminhamento a Destino Adequado dos Resíduos de Construção e Demolição”

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes:-----

_____, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão número _____ na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, conforme deliberação da Câmara Municipal de Abrantes de 19 de outubro de 2021, e em representação dos **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES**, sito na Via Industrial 1, Lote 65, no Parque Industrial, em Abrantes, titular do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 680017542, e -----

_____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até 17 de fevereiro de 2030, contribuinte fiscal número _____ e _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até 11 de março de 2030, contribuinte fiscal número _____, como Segundos Outorgantes, na qualidade de membros do conselho de administração e em representação de **RSA – RECICLAGEM DE SUCATAS ABRANTINA, S.A.**, pessoa coletiva número 502168021, com sede na Avenida António Farinha Pereira, nº 1770 – Zona Industrial - Alferrarede, união das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico



no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º nº 5 do Código do Registo Comercial, válida até 12 de agosto de 2023.-----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Diretor-Delegado dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes de 12 de outubro de 2022, ao abrigo da Subdelegação de competências conferida por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 22 de outubro de 2021, relativa ao procedimento de ajuste direto, referente à aquisição de serviços de “Recolha, Transporte e Encaminhamento a Destino Adequado dos Resíduos de Construção e Demolição”; -----
- b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Diretor-Delegado dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes de 12 de outubro de 2022, ao abrigo da Subdelegação de competências conferida por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 22 de outubro de 2021. -----

Considerando que: -----

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020220 e feito o respetivo cabimento de verba número 20222073 em 27 de setembro de 2022. -----
- b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 20222252 de 24 de outubro de 2022. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato



O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de “Recolha, Transporte e Encaminhamento a Destino Adequado dos Resíduos de Construção e Demolição”, no concelho de Abrantes.-----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 19.575,00 € (dezanove mil quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses, ou até ao limite do valor contratual, se não for denunciado por nenhuma das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir da data de assinatura do mesmo e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicitação. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----



- 2- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
- 3- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designada como gestora do contrato _____ nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 2 de setembro de 2022 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 12 de julho de 2022.-----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos membros do conselho de administração datados de 26 de agosto de 2022, nada constando acerca dos mesmos. -----
- 4- Por consulta online efetuada em 25 de outubro de 2022 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verificou-se o cumprimento das obrigações declarativas e



de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação. -----

5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----

- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241360125 e o seguinte endereço postal Via Industrial 1, Lote 65, no Parque Industrial Norte, 2200-480 Abrantes;-----
- O Segundo Outorgante possui o e-mail comercial@rsa.com.pt e o seguinte endereço postal Avenida António Farinha Pereira, nº 1770 – Zona Industrial, Alferrarede, 2200-024 Abrantes. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado de forma digital por
Dados: 2022.11.03 12:56:31 Z

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por :
Num. de Identificação:
Data: 2022.11.03 10:27:54+00'00'

Assinado por :
Num. de Identificação:
Data: 2022.11.03 10:28:26+00'00'

O Oficial Público

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2022.11.03 17:52:55+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Chefe de Divisão Financeira**
- Município de Abrantes.



aler probatório dos congêneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do atual redação.